

AUTOS: 2013/0701/000336

ASSUNTO: Afastamento sem remuneração para participar de curso de formação.

INTERESSADAS: Matheus Gomes Mendonça Noletto.

DESPACHO Nº 287/2013 – Considerando a manifestação favorável constante do Parecer Administrativo nº 198, de 18 de outubro de 2013, acostado nos autos em epígrafe, às fls. 79/83, oriundo da Assessoria Especial Jurídica e com amparo no art. 20, § 11, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, c/c jurisprudência correlata e, ainda, em observância aos princípios constitucionais da isonomia e da razoabilidade, **DEFIRO** o pedido formulado pelo servidor **Matheus Gomes Mendonça Noletto**, Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, Matrícula nº 100110, para conceder-lhe afastamento, sem remuneração, para frequentar curso de formação profissional, em fase classificatória e eliminatória, relativo ao Concurso Público para Delegado de Polícia Substituto da Polícia Civil do Estado de Goiás, no período de 30 de setembro a 18 de dezembro deste ano.

Encaminhe-se os presentes autos ao Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para providências cabíveis, dando-se ciência ao interessado da decisão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 30 de outubro de 2013.



VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça